

Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Thiago Flores Magoga
Id.Func./Vínculo: 4724836/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 24ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/09/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/09/2021, Pág. 38, Professor - ensino médio, FÍSICA.

Protocolo: 2021000644646

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vera Elisabeth Fontoura Metz
Id.Func./Vínculo: 3687295/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/09/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/09/2021, Pág. 39, Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA.

Protocolo: 2021000644647

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vera Solange Gonçalves Luiz
Id.Func./Vínculo: 4743733/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 27ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/10/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/10/2021, Pág. 28, Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA.

Editais

Protocolo: 2021000644674



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 06/2021 CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas inscrições, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de **Orientação Educacional** e de **Supervisão Escolar**, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, **no período de 1º de dezembro de 2021 até 22 de dezembro de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação, que constituem a Secretaria de Estado da Educação :

- 1ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br
- 2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
- 3ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
- 4ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
- 5ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
- 6ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9482 - contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br

7ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
8ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
9ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
10ª CRE - URUGUAIANA:(55)3412 7484 - contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br
11ª CRE - OSÓRIO: (51)98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3401 7082 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br
14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
15ª CRE - ERECHIM: (54)3519 5947 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3455 0500 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO:(55)3241 8350 - contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br
24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 9757 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5574 - contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br
32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
39ª CRE - CARAZINHO:(54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

Atenção: Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento, priorizar o horário comercial.

1 – DAS NECESSIDADES:

Os bancos de cadastro serão providos por Coordenadorias Regionais de Educação e por Município para as funções correspondentes às atribuições de Orientação Educacional e de Supervisão Escolar.

1.1- As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação, o Município e o cargo, conforme especificação no Anexo I neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior**.

1.2- É permitido apenas uma inscrição por CPF. Portanto a inscrição é para único Município e cargo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

2.1 - Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar.

2.2 - Regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão.

2.3 – A remuneração dos contratos temporários será de acordo com as horas contratadas, nelas incluído o número correspondente de horas necessárias para cumprir o disposto no § 2º, § 4º, do art. 2º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020. Quando preencherem os requisitos para a sua percepção, os especialistas contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício.

3 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão totalmente virtuais, através do site www.educacao.rs.gov.br, CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA ESPECIALISTA, INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES, com observação ao vídeo no link: ETAPA 1 FICHA DE INSCRIÇÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=mh3yyshIMb8&feature=youtu.be>

ETAPA 2 ENTREGA DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=vViqhdKbKdw&feature=youtu.be>

Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto **utilizar somente e-mail pessoal**. A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O(A) candidato(a) preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, porém o válido será aquele utilizado com retorno de confirmação da inscrição. Se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o(a) candidato(a) deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o(a) candidato(a) receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

Atenção: Ao solicitar a segunda via do recibo de inscrição o(a) candidato(a) receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

ETAPA II – Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado e envio **somente em formato PDF**. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. **Para envio dos documentos o(a) candidato(a) faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da**

inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente o número do RG, CPF e também, foto do candidato.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos do ITEM 4, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 6. Documento de conclusão de curso da categoria formação deve ser anexado diploma frente e verso, em formato PDF.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço na função, regência de classe ou concurso público, no cargo de especialista da educação.

3.1 - Documento sem coerência com o banco de inscrição e o ITEM 4, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 6 será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

3.2 – Concluída a ETAPA I, a ETAPA II e terminado prazo de inscrição, o sistema bloqueia o acesso do(a) candidato(a), sem permissão para incluir ou excluir documentos, portanto com inscrição virtual concluída. A inscrição do(a) candidato(a) será **considerada aceita** após a validação pela comissão da CRE, dos documentos comprobatórios entregues digitalmente, de acordo com as especificidades deste edital.

3.3 – O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4 – Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber o número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário.

4 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados (frente/verso em formato PDF) de um ou mais documentos abaixo relacionados:

4.1 – Orientador Educacional:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico.
- Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas).
- Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas).

4.2 - Supervisor Escolar:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação).
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico.
- Certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas).
- Certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas).

4.3 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação.
- um representante regional do segmento pais indicado por seus pares.

4.4 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

4.5 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação, conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

Tabela Orientação educacional:

	Orientação Educacional	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica - Orientação Educacional	50
2	Pós-graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Orientação Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

Tabela Supervisão Escolar

	Supervisão Escolar	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica Supervisão Escolar	50
2	Pós-graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Supervisão Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

5 - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

5.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e componente curricular. E também, publicado no Diário

Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras do edital.

5.2 - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso de forma virtual, na plataforma de inscrição, através do acesso conforme item 3/ETAPA II deste edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

5.3 - Para o acesso o candidato faz login, com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na confirmação da inscrição), na sequência redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa, elencando todos os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistentes.

5.4 - Em nenhuma hipótese aceitaremos recursos fora do prazo previsto e não será aceito recurso entregue pessoalmente, por correio ou por e-mail.

Atenção: A tela "solicitação de recursos" somente será liberada no sistema no período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

5.5 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória de:

- a) tempo de atuação (em meses) na função da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- b) tempo de atuação (em meses) de regência de classes na Rede Pública ou Privada;
- c) aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).

Entende-se por 'documentação comprobatória': Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

5.6 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

5.6 - Após o sorteio público será publicada a **classificação final** no Diário Oficial do Estado.

6 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal.

6.2 - Possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

6.6 - Possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

6.7 - Gozar de boa saúde física e mental.

6.8 - Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS.

7 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação seguindo os procedimentos:

7.1 - Seguirá rigorosamente a ordem de classificação para contratação dos especialistas, em caráter temporário, subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital.

7.2 - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico(e-mail) informado na inscrição.

7.3 - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

7.4 - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e entrega da documentação para processo de admissão, junto à Coordenadoria Regional de Educação. **Se o candidato não fazer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.**

7.5 - Apartir da apresentação e aceitação do candidato à vaga, a Coordenadoria Regional de Educação dará início à formação do processo de admissão.

7.6 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

7.7 - **Será observado o disposto na Constituição Federal, no artigo 37, incisos XVI e XVII.**

7.8 - Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 - Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

8.2 - No formulário de inscrição é solicitada a indicação de uma agência bancária do BANRISUL, afim de havendo contratação ser realizada a ordem de pagamento.

8.3 - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

8.4 - O Anexo I e II são parte integrante deste Edital.

8.5 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

8.6 - O candidato deverá comunicar à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial e/ou eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço.

8.7 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

8.8 - O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e

aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
 Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I

1ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
96	PORTO ALEGRE	X	X

2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
334	ALTO FELIZ	X	X
428	ARARICA	X	X
252	BARÃO	X	X
233	BOM PRINCÍPIO	X	X
254	BROCHIER	X	X
019	CAMPO BOM	X	X
257	CAPELA DE SANTANA	X	X
035	DOIS IRMÃOS	X	X
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X
047	FELIZ	X	X
278	HARMONIA	X	X
161	IGREJINHA	X	X
200	IVOTI	X	X
365	LINDOLFO COLLOR	X	X
366	LINHA NOVA	X	X
369	MARATÁ	X	X
377	MORRO RAUTER	X	X
078	MONTENEGRO	X	X
294	NOVA HARTZ	X	X
086	NOVO HAMBURGO	X	X
386	PARECI NOVO	X	X
241	PAROBÉ	X	X
301	POÇO DAS ANTAS	X	X
213	PORTÃO	X	X
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X
221	SALVADOR DO SUL	X	X
309	SANTA MARIA DO HERVAL	X	X
314	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	X	X
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X
124	SÃO LEOPOLDO	X	X
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X
333	SÃO VENDELINO	X	X
131	SAPIRANGA	X	X
141	TAQUARA	X	X
146	TRÊS COROAS	X	X

326	TUPANDI	X	X
424	VALE REAL	X	X

3º CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
166	ANTA GORDA	X	X
005	ARROIO DO MEIO	X	X
012	BOM RETIRO DO SUL	X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
349	COLINAS	X	X
478	COQUEIRO BAIXO	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
441	DOCTOR RICARDO	X	X
037	ENCANTADO	X	X
044	ESTRELA	X	X
444	FAZENDA VILA NOVA	X	X
480	FORQUETINHA	X	X
282	IMIGRANTE	X	X
072	LAJEADO	X	X
451	MARQUES DE SOUZA	X	X
080	MUÇUM	X	X
208	NOVA BRESCIA	X	X
298	PAVERAMA	X	X
302	POUSO NOVO	X	X
303	PROGRESSO	X	X
215	PUTINGA	X	X
306	RELVADO	X	X
102	ROCA SALES	X	X
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X
415	SERIO	X	X
460	TABAI	X	X
142	TAQUARI	X	X
244	TEUTÔNIA	X	X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFALIA	X	X

4º CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
003	ANTÔNIO PRADO	X	X
181	CAMBARÁ DO SUL	X	X
022	CANELA	X	X
029	CAXIAS DO SUL	X	X
045	FARROUPILHA	X	X
048	FLORES DA CUNHA	X	X
056	GRAMADO	X	X
288	JAQUIRANA	X	X
381	NOVA PADUA	X	X
084	NOVA PETRÓPOLIS	X	X
295	NOVA ROMA DO SUL	X	X
388	PICADA CAFÉ	X	X

119	SÃO FRANCISCO DE PAULA	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X

5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
248	AMARAL FERRADOR	X	X
470	ARROIO DO PADRE	X	X
006	ARROIO GRANDE	X	X
235	CAPÃO DO LEÃO	X	X
435	CERRITO	X	X
263	CRISTAL	X	X
061	HERVAL	X	X
068	JAGUARÃO	X	X
291	MORRO REDONDO	X	X
487	PEDRAS ALTAS	X	X
092	PEDRO OSÓRIO	X	X
094	PINHEIRO MACHADO	X	X
095	PIRATINI	X	X
222	SANTANA DA BOA VISTA	X	X
125	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	X
462	TURUÇU	X	X

6ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
483	LAGOA BONITA DO SUL	X	X
372	MATO LEITÃO	X	X
296	PANTANO GRANDE	X	X
457	PASSA SETE	X	X
387	PASSO DO SOBRADO	X	X
417	SINIMBU	X	X
423	VALE DO SOL	X	X
465	VALE VERDE	X	X
155	VENÂNCIO AIRES	X	X
156	VERA CRUZ	X	X

7ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
245	ÁGUA SANTA	X	X
255	CAMARGO	X	X
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X
027	CASCA	X	X
258	CASEIROS	X	X
185	CIRIACO	X	X
352	COXILHA	X	X
189	DAVID CANABARRO	X	X
271	ERNESTINA	X	X
357	GENTIL	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X
059	GUAPORÉ	X	X

195	IBIAÇA	X	X
196	IBIRAIARAS	X	X
071	LAGOA VERMELHA	X	X
075	MARAU	X	X
371	MATO CASTELHANO	X	X
378	MULITERNO	X	X
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X
082	NONOAI	X	X
091	PASSO FUNDO	X	X
391	PONTÃO	X	X
397	RIO DOS INDIOS	X	X
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X
229	SERTÃO	X	X
138	TAPEJARA	X	X
422	UNIÃO DA SERRA	X	X
327	VANINI	X	X
467	VILA LANGARO	X	X
329	VILA MARIA	X	X

8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
014	CACEQUI	X	X
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X	X
046	FAXINAL DO SOTURNO	X	X
194	FORMIGUEIRO	X	X
447	ITAARA	X	X
286	IVORÁ	X	X
069	JAGUARI	X	X
070	JULIO DE CASTILHOS	X	X
204	MATA	X	X
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X	X
083	NOVA PALMA	X	X
389	PINHAL GRANDE	X	X
396	QUEVEDOS	X	X
109	SANTA MARIA	X	X
118	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X	X
129	SÃO SEPÉ	X	X
053	SÃO VICENTE DO SUL	X	X
318	SILVEIRA MARTINS	X	X
461	TOROPI	X	X
425	VILA NOVA DO SUL	X	X

9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
471	BOA VISTA DO CADEADO	X	X
472	BOA VISTA DO INCRA	X	X
034	CRUZ ALTA	X	X

238	FORTALEZA DOS VALOS	X	X
064	IBIRUBÁ	X	X
482	JACUIZINHO	X	X
448	JARI	X	X
211	PEJUÇARA	X	X
305	QUINZE DE NOVENBRO	X	X
242	SALTO DO JACUI	X	X
151	TUPANCIRETÁ	X	X

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
002	ALEGRETE	X	X
430	BARRA DO QUARAÍ	X	X
067	ITAQUI	X	X
367	MANOEL VIANA	X	X
153	URUGUAIANA	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
250	ARROIO DO SAL		X
433	CAPIVARI DO SUL	X	X
434	CARÁÁ		X
262	CIDREIRA	X	
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X
450	MAMPITUBA		X
368	MAQUINÉ		X
376	MORRINHOS DO SUL	X	
307	RIOZINHO	X	X
103	ROLANTE	X	
243	TAVARES	X	X
320	TERRA DE AREIA	X	
322	TRES CACHOEIRAS		X
420	TRES FORQUILHAS		X
427	XANGRILÁ	X	X

12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
336	ARAMBARÉ	X	X
167	ARROIO DOS RATOS	X	X
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
9	BARRA DO RIBEIRO	X	X
176	BUTIÁ	X	X
017	CAMAQUÃ	X	X
261	CERRO GRANDE DO SUL	X	X
236	CHARQUEADAS	X	X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL	X	X
052	GENERAL CÂMARA	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X

373	MINAS DO LEÃO	X	X
121	SÃO JERONIMO	X	X
414	SENTINELA DO SUL	X	X
416	SERTÃO SANTANA	X	X
140	TAPES	X	X

13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
468	ACEGUA	X	X
008	BAGÉ	X	X
013	CAÇAPAVA DO SUL	X	X
344	CANDIOTA	X	X
036	DOM PEDRITO	X	X
360	HULHA NEGRA	X	X
073	LAVRAS DO SUL	X	X

14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
030	CERRO LARGO	X	X
269	ENTRE-IJUÍ	X	X
273	EUGENIO DE CASTRO	X	X
060	GUARANI DAS MISSÕES	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X
113	SANTO ANGELO	X	X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X
459	SETE DE SETEMBRO	X	X
463	UBIRETAMA	X	X
426	VITORIA DAS MISSÕES	X	X

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
004	ARATIBA	X	X
251	AUREA	X	X
170	BARÃO DO COTEGIPE	X	X
339	BARRA DO RIO AZUL	X	X
171	BARRACÃO	X	X
178	CACIQUE DOBLE	X	X
018	CAMPINAS DO SUL	X	X
346	CARLOS GOMES	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	X	X
347	CENTENÁRIO	X	X
348	CHARRUA	X	X
479	CRUZALTENSE	X	X
268	ENTRE RIOS DO SUL	X	X
270	EREBANGO	X	X
039	ERECHIM	X	X
040	ERVAL GRANDE	X	X
272	ESTAÇÃO	X	X

275	FAXINALZINHO	X	X
445	FLORIANO PEIXOTO	X	X
051	GAURAMA	X	X
054	GETULIO VARGAS	X	X
284	IPIRANGA DO SUL	X	X
199	ITATIBA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	X
074	MACHADINHO	X	X
076	MARCELINO RAMOS	X	X
077	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	X
203	MARIANO MORO	X	X
088	PAIM FILHO	X	X
486	PAULO BENTO	X	X
392	PONTE PRETA	X	X
490	QUATRO IRMÃOS	X	X
105	SANANDUVA	X	X
404	SANTO EXPEDITO DO SUL	X	X
311	SÃO JOÃO DA URTIGA	X	X
123	SÃO JOSÉ DO OURO	X	X
130	SÃO VALENTIM	X	X
230	SEVERIANO DE ALMEIDA	X	X
321	TRES ARROIOS	X	X
421	TUPANCI DO SUL	X	X
158	VIADUTOS	X	X

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
010	BENTO GONÇALVES	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X
374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X
207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAI	X	X
489	PINTO BANDEIRA	X	X
304	PROTASIO ALVES	X	X
401	SANTA TEREZA	X	X
312	SÃO JORGE	X	X
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	X
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
163	ALECRIM	X	X
246	ALEGRIA	X	X
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X
183	CANDIDO GODOI	X	X
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X
055	GIRUÁ	X	X
062	HORIZONTINA	X	X
198	INDEPENDENCIA	X	X
454	NOVA CANDELARIA	X	X
384	NOVO MACHADO	X	X
097	PORTO LUCENA	X	X
393	PORTO MAUÁ	X	X
394	PORTO VERA CRUZ	X	X
110	SANTA ROSA	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X
147	TRES DE MAIO	X	X
150	TUCUNDUVA	X	X
152	TUPARENDI	X	X

18ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
436	CHUI	X	X
100	RIO GRANDE	X	X
111	SANTA VITORIA DO PALMAR	X	X
122	SÃO JOSÉ DO NORTE	X	X

19ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
98	QUARAÍ	X	X
104	ROSARIO DO SUL	X	X
495	SANTA MARGARIDA DO SUL	X	X
106	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	X
120	SÃO GABRIEL	X	X

20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
164	ALPESTRE		X
335	AMETISTA DO SUL		X
341	BOA VISTA DAS MISSÕES	X	X
180	CAIÇARA		X
260	CERRO GRANDE		X
438	CRISTAL DO SUL		X

354	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	X	X
192	ERVAL SECO		X
49	FEEDERICO WESTPHALEN		X
66	IRAÍ		X
287	JABOTICABA		X
364	LAJEADO DO BUGRE		X
202	LIBERATO SALZANO		X
383	NOVO BARREIRO		X
385	NOVO TIRADENTES		X
089	PALMEIRA DAS MISSÕES		X
209	PALMITINHO		X
299	PINHAL		X
390	PINHEIRINHO DO VALE		X
212	PLANALTO		X
217	RODEIO BONITO		X
398	SAGRADA FAMÍLIA		X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES		X
406	SÃO JOSE DAS MISSÕES		X
134	SEBERI		X
319	TAQUARUÇU DO SUL		X
231	VICENTE DUTRA		X
330	VISTA ALEGRE		X

21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
338	BARRA DO GUARITA	X	X
342	BOM PROGRESSO	X	X
175	BRAGA	X	X
020	CAMPO NOVO	X	X
187	CORONEL BICACO	X	X
033	CRISSIUMAL	X	X
353	DERRUBADAS	X	X
063	HUMAITÁ	X	X
205	MIRAGUAÍ	X	X
216	REDENTORA	X	X
115	SANTO AUGUSTO	X	X
225	SÃO MARTINHO	X	X
316	SEDE NOVA	X	X
143	TENENTE PORTELA	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X
148	TRES PASSOS	X	X
332	VISTA GAÚCHA	X	X

23ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
452	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	X	
453	MUITOS CAPÕES	X	X
488	PINHAL DA SERRA	X	
154	VACARIA	X	X

24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
001	AGUDO	X	X
168	ARROIO DO TIGRE	X	X
015	CACHOEIRA DO SUL	X	X
259	CERRO BRANCO	X	X
191	DONA FRANCISCA	X	X
443	ESTRELA VELHA	X	X
279	IBARAMA	X	X
456	NOVO CABRAIS	X	X
297	PARAISO DO SUL	X	X
099	RESTINGA SECA	X	X
317	SEGREDO	X	X

25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
172	BARROS CASSAL	x	
041	ESPUMOSO	X	
193	FONTOURA XAVIER	X	x
197	ILOPOLIS	X	X
280	IBIRAPUITÃ	X	X
362	ITAPUCA		X
363	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	x	X
289	LAGOÃO	X	X
375	MORMAÇO	X	
292	NOVA ALVORADA		X
313	SÃO JOSÉ DO HERVAL	X	X
228	SELBACH	X	X
137	SOLEDADE	X	
325	TUNAS	X	X

27ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
024	CANOAS	X	X
043	ESTEIO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL	X	X
149	TRIUNFO	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
177	CACHOEIRINHA	X	
276	GLORINHA	X	X

32ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
126	SÃO LUIZ GONZAGA	X	X
174	BOSSOROCA	X	X
179	CAIBATÉ	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVENBRO	X	X
484	MATO QUEIMADO	X	X
300	PIRAPÓ	X	X
214	PORTO XAVIER	X	X
491	ROLADOR	X	X
220	ROQUE GONZALES	X	
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	X	X
226	SÃO NICOLAU	X	X

35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X
356	GARRUCHOS	X	X
285	ITACURUBI	X	X
449	MAÇAMBARÁ	X	X
112	SANTIAGO	X	X
464	UNISTALDA	X	X

36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
162	AJURICABA	X	X
169	AUGUSTO PESTANA	X	X
473	BOZANO	X	X
028	CATUIPE	X	X
184	CHIAPETA	X	X
186	CONDOR	X	X
351	CORONEL BARROS	X	X
065	IJUÍ	X	X
361	INHACORA	X	X
239	JÓIA	X	X
455	NOVA RAMADA	X	X
090	PANAMBI	X	X

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
469	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	X	X
340	BARRA FUNDA	X	X
025	CARAZINHO	X	X
031	CHAPADA	X	X
160	COLORADO	X	X
032	CONSTANTINA	X	X
350	COQUEIROS DO SUL	X	X

355	ENGENHO VELHO	X	X
081	NÃO ME TOQUE	X	X
380	NOVA BOA VISTA	X	X
485	NOVO XINGU	X	X
218	RONDA ALTA	X	X
219	RONDINHA	X	X
308	SALDANHA MARINHO	X	X
107	SANTA BÁRBARA DO SUL	X	X
403	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	X	X
133	SARANDI	X	X
496	TIO HUGO	X	X
323	TRES PALMEIRAS	X	X
324	TRINDADE DO SUL	X	X
232	VICTOR GRAEFF	X	X